

ANO 2001.....

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Resolução nº 02/2001.....

OBJETO Dispõe sobre a formação de Comissão de Sistematização, que
especifica......
.....
.....

Apresentado em sessão do dia 12/03/2001.....

Autoria Mesa Diretora.....

Encaminhado às Comissões de.....
.....

Prazo Final

Aprovado em 19 / 03 / 2001 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º Resolução nº 43, de 20 de março de 2001.....

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 19 DE MARÇO DE 2001

Dispõe sobre a formação de Comissão Especial de Sistematização, que especifica.

De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bebedouro.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

ART. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Bebedouro a constituir uma Comissão Especial de Sistematização, a ser composta de 5 (cinco) Vereadores, indicados pelos líderes partidários e assessorados por funcionários desta Câmara, necessários à execução dos serviços, destinada a proceder a revisão e reforma da Lei Orgânica deste Município e do Regimento Interno desta Casa de Leis, adequando-os às Constituições Federal e Estadual e aos interesses da Municipalidade.

Parágrafo 1º - Os membros desta Comissão serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, observada a representação proporcional partidária.

Parágrafo 2º - Os membros desta Comissão elegerão um Presidente e um Relator entre seus pares.

Parágrafo 3º - A Comissão decidirá sempre por maioria simples de votos de seus membros.

ART. 2º - As despesas decorrente da presente Resolução serão atendidas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ART. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 01/97.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de março de 2001

Walter de Oliveira Cávoli
PRESIDENTE

Wilson Antonio Riguetto
1º SECRETÁRIO

João Batista Bianchini
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 19 DE MARÇO DE 2001

Dispõe sobre a formação de Comissão Especial de Sistematização, que especifica.

De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bebedouro.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

ART. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Bebedouro a constituir uma Comissão Especial de Sistematização, a ser composta de 5 (cinco) Vereadores, indicados pelos líderes partidários e assessorados por funcionários desta Câmara, necessários à execução dos serviços, destinada a proceder a revisão e reforma da Lei Orgânica deste Município e do Regimento Interno desta Casa de Leis, adequando-os às Constituições Federal e Estadual e aos interesses da Municipalidade.

Parágrafo 1º - Os membros desta Comissão serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, observada a representação proporcional partidária.

Parágrafo 2º - Os membros desta Comissão elegerão um Presidente e um Relator entre seus pares.

Parágrafo 3º - A Comissão decidirá sempre por maioria simples de votos de seus membros.

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução serão atendidas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

ART. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 01/97.

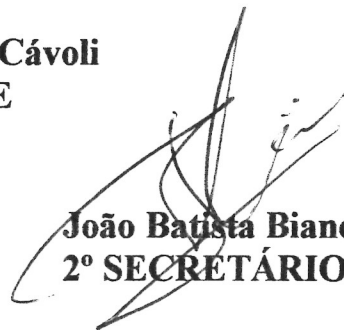
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de março de 2001.



Wilson Antonio Riguetto
1º SECRETÁRIO



Walter de Oliveira Cávoli
PRESIDENTE



João Batista Bianchini
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 19 / 03 / 2001

15 VOTOS FAVORÁVEIS
— VOTOS CONTRÁRIOS

Walter de Oliveira Cávoli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 408/2001

DATA: 06/03/2001 HORA: 15:43:43

ORIG: AUTORIA DA MESA

ASS: PROJETO DE RESOLUÇÃO

RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 /2001

Dispõe sobre a formação de Comissão Especial de Sistematização, que especifica.

De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bebedouro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte:

RESOLUÇÃO

ART. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Bebedouro a constituir uma Comissão Especial de Sistematização, a ser composta de 5 (cinco) Vereadores, indicados pelos líderes partidários e assessorados por funcionários desta Câmara, necessários à execução dos serviços, destinada a proceder a revisão e reforma da Lei Orgânica deste Município e do Regimento Interno desta Casa de Leis, adequando-os às Constituições Federal e Estadual e aos interesses da Municipalidade.

Parágrafo 1º - Os membros desta Comissão serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, observada a representação proporcional partidária.

Parágrafo 2º - Os membros desta Comissão elegerão um Presidente e um Relator entre seus pares.

Parágrafo 3º - A Comissão decidirá sempre por maioria simples de votos de seus membros.

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução serão atendidas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ART. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 01/97.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de março de 2.001.


Walter de Oliveira Cávoli
PRESIDENTE


Pedro Leopoldino De Andrade
VICE-PRESIDENTE


Wilson Antonio Riguetto
1º SECRETÁRIO


João Batista Bianchini
2º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

Considerando as modificações pelas quais tem passado a Carta Magna nacional, desde sua promulgação, alterando por completo o panorama constitucional e legislativo brasileiro e a conseqüente inadequação de nossa Lei Orgânica para atender a tais modificações.

Considerando a necessidade da reforma de vários dispositivos da referida Lei Orgânica, para atender aos anseios da população bebedourense de mais transparência e moralização no âmbito da Administração Pública, dotando-se a Lei Maior do Município dos instrumentos que possam viabilizar tal mudança dos costumes administrativos e no trato da coisa pública.

Nesse mesmo sentido, tratando da questão da revisão e reforma do Regimento Interno desta Câmara Municipal, objetivando dotá-la de padrões de organização racional de sua estrutura administrativa interna, atendendo também à exigência de compatibilização entre o Regimento e a Lei Orgânica e as modificações que esta deverá sofrer no correr do presente ano, faz-se, portanto, necessário criar uma Comissão, composta por parlamentares que atuam nesta Casa de Leis, assessorados por servidores do Legislativo, no intuito de sistematizar um Anteprojeto de Emenda à Lei Orgânica e, posteriormente, de revisão e reforma do Regimento Interno, através de Projeto de Resolução, a serem apresentados oportunamente à esta Câmara, para apreciação dos srs. Vereadores.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO


Solicita-se, portanto, a aprovação da instalação da presente Comissão, que atuará na consecução de tais objetivos que tanto interessam à comunidade bebedourense.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de março de 2.001



Walter de Oliveira Cávoli
PRESIDENTE

Wilson Antonio Riguetto
1º SECRETÁRIO



Pedro Leopoldino De Andrade
VICE-PRESIDENTE



João Batista Bianchini
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 01/97

Dispõe sobre formação de Comissão Especial, que especifica.
(De autoria do Vereador Angelo Desenso Filho)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

ARTIGO 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Bebedouro à constituir uma Comissão composta de 3 (três) Vereadores e funcionários municipais necessários, para reforma da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa de Leis, adequando-os à Constituição Federal e Estadual e aos interesses do Município e do Legislativo.

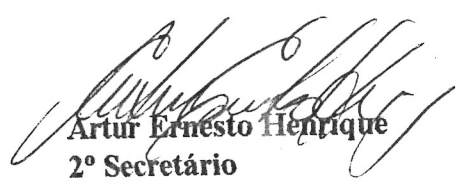
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a presente Resolução, correrão por conta de dotação orçamentárias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de fevereiro de 1997.


Angelo Desenso Filho
Presidente


Edson Antonio Pereira
1º Secretário


Artur Ernesto Henrique
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 02/2001

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, mediante Projeto de Resolução, propõe a criação de uma Comissão Especial de Sistematização, a ser composta de 05 (cinco) vereadores, indicados pelos líderes partidários e assessorados por funcionários desta Câmara, com o objetivo de proceder a revisão e reforma da Lei Orgânica deste Município e do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Os membros deverão ser nomeados pelo Presidente, observada a representação proporcional partidária.

O Projeto de Resolução em epígrafe não enfrenta qualquer eiva de inconstitucionalidade pois é meridiana a clareza da autonomia do Município em dispor sobre assuntos de seu interesse (artigo 30, I, CF).

Neste mesmo sentido, sendo pacífica a constitucionalidade da propositura, quanto a legalidade do Projeto de Resolução, também não há quaisquer dúvidas, sendo muito clara a adequação do mesmo à Lei Orgânica do Município, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 14:

Art. 14 – *Compete à Câmara Municipal, privativamente, as seguintes atribuições, entre outras:*

- I.....;
- II.....;
- III.....;
- IV.....;
- V.....;
- VI.....;
- VII.....;
- VIII.....;
- IX.....;
- X.....;
- XI.....;

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

XII.....;

XIII.....;

XIV.....;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Câmara Municipal delibera, mediante **Resolução**, sobre assuntos de sua economia interna e nos demais casos de sua competência privativa por meio de Decreto Legislativo. (grifo nosso)

Estando muito clara a *littera* da Lei Orgânica, passemos a analisar o Regimento Interno desta Casa de Leis, no que concerne a matéria sob exame. Este dispõe, no seu artigo 154 e parágrafos, sobre os Projetos de Resolução:

Art. 154 - *Projeto de Resolução* é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa e versará sobre seus serviços administrativos, a Mesa e os Vereadores.

§1º - *Constitui matéria de Projeto de Resolução:*

a).....;

b).....;

c).....;

d).....;

e).....;

f).....;

g) constituição de Comissões de Assuntos Relevantes e de Representação;

h).....;

i).....

§ 2º - *A iniciativa dos projetos de resolução poderá ser da Mesa, das Comissões, ou dos Vereadores, observado o disposto neste artigo, sendo exclusiva da Mesa, a iniciativa da alínea “b”, da Comissão de Justiça e Redação, a iniciativa do projeto previsto na alínea “e”, da Comissão de Finanças e Orçamento, o projeto previsto na alínea “f” do parágrafo anterior.*

§ 3º -

§ 4º - (grifos nossos).

O maior detalhamento trazido pelo Regimento Interno nos permite afirmar, categoricamente, que a instituição de Comissões Especiais é matéria de Projeto de

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução e também que a Mesa da Câmara tem legitimidade para a propositura do Projeto de Resolução em epígrafe.

Assim, sendo o Projeto de Resolução nº 02/2001 constitucional, legal e também regimental, é nosso parecer pela aprovação do Projeto, s.m.j.

Sala da Comissão de Justiça e Redação,.....de.....de 2001.


CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI
Relator

A Comissão de Justiça e Redação acolhe o parecer do Relator.

Sala da Comissão de Justiça e Redação,19.....de.....MARÇO.....de 2001


ARCHIBALDO BRASIL MARTINEZ DE CAMARGO
Presidente


CELSO TEIXEIRA ROMERO
Membro

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Resolução nº 02/2001

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, mediante Projeto de Resolução, propõe a criação de uma Comissão Especial de Sistematização, a ser composta de 05 (cinco) vereadores, indicados pelos líderes partidários e assessorados por funcionários desta Câmara, com o objetivo de proceder a revisão e reforma da Lei Orgânica deste Município e do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Os membros deverão ser nomeados pelo Presidente, observada a representação proporcional partidária.

Não há, no âmbito desta Comissão, qualquer impedimento ao Projeto em epígrafe, uma vez que não existe, na prática, qualquer despesa para a execução do mesmo. Se eventualmente vierem a existir, serão suportadas por dotação orçamentária desta Câmara.

Neste sentido, nosso entendimento é pela oportunidade e conveniência do Projeto. É o nosso parecer s.m.j.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,.....de.....de 2001.

ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

A Comissão de Justiça e Redação acolhe o parecer do Relator.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,.....de.....de 2001.

CARLOS ALBERTO CORREA ORPHAM
Presidente

ANGELO DESENSO FILHO
Membro

“Deus Seja Louvado”



PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Projeto de Resolução nº 02/2001

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, mediante Projeto de Resolução, propõe a criação de uma Comissão Especial de Sistematização, a ser composta de 05 (cinco) vereadores, indicados pelos líderes partidários e assessorados por funcionários desta Câmara, com o objetivo de proceder a revisão e reforma da Lei Orgânica deste Município e do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Os membros deverão ser nomeados pelo Presidente, observada a representação proporcional partidária.

Tendo em vista as modificações que a Constituição Federal vem sofrendo, desde a sua promulgação e a conseqüente inadequação de nossa Lei Orgânica à ela e também para atender aos anseios da população bebedourense, que entende ser necessária a modificação de certos aspectos da mesma, no intuito de dotar a Lei Maior do Município de instrumentos que possam viabilizar uma mudança dos costumes administrativos e também uma mudança no trato da coisa pública.

Nessa esteira, também objetivando a revisão e reforma do Regimento Interno desta Casa de Leis, dotando-a de padrões de organização racional de sua estrutura administrativa interna e dinamizando as Sessões da Câmara, compatibilizando o Regimento com as futuras mudanças da Lei Orgânica, entendemos ser o Projeto em epígrafe oportuno e conveniente, atendendo ao interesse público.

É o nosso parecer s.m.j.

Sala da Comissão de Assuntos Gerais,.....de.....de 2001.

ELISABETE SICHIERI BEZERRA
Relatora

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

A Comissão de Assuntos Gerais acolhe o parecer da Relatora.

Sala da Comissão de Assuntos Gerais,.....de.....de 2001.

CLEYDE DO ESPIRITO SANTO
Presidente

JOSÉ ALCEBIADES COLÓZIO
Membro

“Deus Seja Louvado”